DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Boletim Municipal

www.vinhedo.sp.gov.br

Quinta-feira, 9 de junho de 2011 ANO 01 - Nº 27

Aproveitamento da leitura em diversas áreas norteia encontro de professores do ensino fundamental de Vinhedo

Capacitação promovida pela Prefeitura integrou o programa "Ler e Escrever", disponibilizado na Rede Municipal de Ensino desde 2010

Professores do ensino fundamental I, dos 2º e 3º anos, reuniram-se na semana passada para participar de uma qualificação profissional na Escola Municipal (EM) Fazenda São Joaquim, no Condomínio São Joaquim. Na capacitação, os educadores participaram e discutiram atividades práticas com o uso dos materiais didáticos propostos pelo programa "Ler e Escrever".

Adotado em 2010 na Rede Municipal de Ensino, o projeto é disponibilizado pelo Governo Estadual e tem como principal intuito ampliar os conhecimentos sobre leitura e escrita entre os educandos, visando a formação de leitores e escritores competentes, em diversas áreas do conhecimento.



Durante a realização, os professores se organizaram em grupos para averiguar as atividades a serem aplicadas em sala e como fazer a avaliação do ensino ministrado, refletindo sobre o processo de aplicação do exercício prático junto aos alunos e favorecendo as aprendizagens previstas em planejamento.

A aplicação de técnicas de leitura e atividades lúdicas para a interpretação de textos, nas mais diversas áreas do conhecimento, também esteve entre os assuntos discutidos pelos educadores na reunião. Na disciplina de matemática, por exemplo, foram verificadas metodologias que colaboram ao processo de aprendizagem, na qual o professor consegue acompanhar e validar o processo de raciocínio e leitura dos estudantes por meio de exercícios e desafios.

Prazo para parcelamento de dívidas tributárias é prorrogado em Vinhedo

Munícipes terão mais 60 dias para solicitar os benefícios do Programa de Liquidação Incentivada

A Prefeitura de Vinhedo prolongou para mais 60 dias o prazo para que os munícipes possam parcelar suas pendências tributárias. Os descontos são bem atrativos e podem chegar a até 100% no valor dos juros moratórios e da multa, aos pagamentos fiscais efetuados à vista, e de 25% a 80%, para quem optar pelos parcelamentos de 12 a 60 vezes.

Esta facilidade à quitação de débitos ativos integra o Programa de Liquidação Incentivada, pertencente ao maior pacote de justiça fiscal da história de Vinhedo, denominado "Você é mais". A iniciativa visa oferecer facilidades para que os contribuintes possam quitar suas pendências tributárias, ajudando a recuperar os créditos em dívida ativa na cidade.

De acordo com informações da Secretaria da Fazenda, ao procurar esta vantagem os munícipes têm optado pelo pagamento à vista das pendências tributárias. Exemplo disso é que, desde que foi adotado no município, mais de 330 pessoas optaram pelo pagamento único dos débitos ativos, sendo que 517 acordos foram realizados no período de março a abril.

Para solicitar o parcelamento de dívidas junto à Prefeitura, por meio do programa "Você é mais", os interessados devem se dirigir ao Atendimento Cidadão, localizado na Rua Humberto Pescarini, nº 292, no Centro. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17 horas. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3826-7845.

Piscinas municipais fecham para manutenção

Centro Aquático da melhor idade e piscina do CIC só fecham no final de junho

A Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura de Vinhedo vai aproveitar o período frio dos meses de junho e julho para fazer a manutenção de rotina nas piscinas do Parque Municipal Jayme Ferragut, Jardim Bela Vista, São Matheus e Vila João XXIII. Esses locais estarão fechados entre os dias 6 de junho e 2 de agosto, reabrindo no dia 3 de agosto.

As piscinas do CIC – Centro Integrado de Cidadania, na Capela, e Centro Aquático da Melhor Idade, no bairro São Matheus, fecham dia 30 de junho e as aulas serão retomadas dia 2 de agosto.

PODER EXECUTIVO
ATOS OFICIAIS
(originais assinadas)

Lei n.º 3.425, de 03 de junho de 2011.
(Autoria: Vereador Júnior Vendemiatti)

Dá denominação à Rua "A" de "VALERIANO PEROTTI", à Rua "B" de "LUZIA FARIAS TIBURTIUS" e à Rua "C" de "ORIDES ANTUNES DE CAMPOS", todas no Bairro São Thomé.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas "A", "B" e "C", do Bairro São Thomé, demonstradas na planta anexa, a qual é parte integrante desta Lei, passam a ter as seguintes denominações:

I – Rua "A": RUA VALERIANO PEROTTI;

II – Rua "B": RUA LUZIA FARIAS TIBURTIUS;

III – Rua "C": RUA ORIDES ANTUNES DE CAMPOS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos três dias do mês de junho de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Antonio Luiz Falsarella
Secretário de Transportes e Segurança

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 101, de 31 de maio de 2011.

Dispõe sobre normas para abertura de empresas, início de atividade de profissionais autônomos, alteração cadastral e encerramento de inscrição municipal no município de Vinhedo, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de desburocratizar e agilizar o processo de cadastro econômico municipal correspondente à abertura e início das atividades, alteração cadastral e encerramento de inscrição municipal de empresas ou profissionais autônomos, que passarão doravante a utilizar o Sistema Eletrônico de Processamento de Dados e a ferramenta denominada Declaração *on-line,* disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do município;

Considerando os termos dispostos no Processo Administrativo n.º 4691-7/2011;

D e c r e t a :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a forma de abertura, inicialização e encerramento de atividades tributadas, no tocante as atividades de empresa e profissionais autônomos no Município de Vinhedo.

Art. 2.º Para efeitos deste Decreto a ferramenta eletrônica DECA on-line, será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Vinhedo, mediante acesso pelo contribuinte ao endereço www.vinhedo.sp.gov.br.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ABERTURA DE EMPRESAS E INÍCIO DE ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Art. 3.º Os contribuintes que iniciarão suas atividades econômicas no Município de Vinhedo-SP deverão proceder com a solicitação de abertura de cadastro econômico e municipal exclusivamente pelo acesso da *Declaração on-line* – DECA do Portal do Contribuinte do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, disponível na internet através do endereço eletrônico www.vinhedo.sp.gov.br com a utilização de senha pessoal.

Art. 4.º Estão obrigados ao procedimento todos aqueles que iniciarem qualquer atividade econômica no município sendo pessoa jurídica, pessoa física estabelecida, pessoa física não estabelecida ao ambulante, mesmo que gozem de isenção ou imunidade, inclusive os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, as empresas individuais, os condôminos, as associações, sindicatos e cartórios notariais e de registro, inscritos no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 5.º Os contribuintes deverão preencher o formulário eletrônico contendo deus dados cadastrais e submetê-lo à autoridade fiscal para homologação.

Parágrafo único. Para fins de homologação da DECA, a autoridade fiscal exigirá que o contribuinte anexe no processo eletrônico ou entregue no setor responsável da Prefeitura Municipal os seguintes documentos comprobatórios:

I - Para pessoas jurídicas:

Contrato Social;
Cartão do CNPJ;
Declaração de Inscrição Estadual;
Comprovante de endereço da empresa;
Comprovante de endereço dos sócios;
CPF e RG dos sócios;

Expediente

BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA DE VINHEDO

(Lei 3353/2010) é um órgão da Prefeitura de Vinhedo, produzido pelo Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável:
Eduardo Gurian
MTB: 31.026

Tiragem:
3 mil exemplares

Impressão:
Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

II - Para empresas individuais:

Declaração de Empresa Individual (JUCESP);
Cartão do CNPJ;
Declaração de Inscrição Estadual;
Comprovante de endereço da empresa;
Comprovante de endereço do proprietário;
CPF e RG do proprietário;

III - Para pessoas físicas estabelecidas:

Informações relativas ao local de estabelecimento;
Comprovante de residência;
CPF e RG;
Registro no órgão de classe competente quando exigível;

IV - Para pessoas físicas não estabelecidas:

Comprovante de residência;
CPF e RG;
Registro no órgão de classe competente quando exigível.

Art. 6.º O processo de homologação, feito pela autoridade fiscal, poderá deferir ou não a solicitação do contribuinte.

§ 1.º Em caso de indeferimento o contribuinte não terá permissão para exercer a atividade econômica solicitada.

§ 2.º Em caso de deferimento, será concedida inscrição municipal em caráter provisório sendo expedido Alvará de Fiscalização e Funcionamento com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º A expedição do Alvará de Fiscalização e Funcionamento definitivo fica condicionada a emissão de laudos técnicos de vistoria pelos órgãos responsáveis.

§ 4.º A homologação de declaração resultará na geração de Taxas de Poder de Polícia considerando a incidência tributária fixada na Legislação Municipal Vigente.

Art. 7.º Os órgãos responsáveis pela emissão de laudo técnico receberão eletronicamente a solicitação para a vistoria e fiscalização de acordo com as exigências de cada atividade econômica.

§ 1.º A solicitação eletrônica de vistoria e fiscalização ocorre, simultaneamente, com a homologação da DECA de abertura de inscrição municipal.

§ 2.º O Laudo de Vistoria Eletrônico deverá conter parecer conclusivo do responsável por sua execução, opinando pela conveniência ou não do exercício da atividade econômica, com as seguintes recomendações possíveis:

I – Deferimento: quando os requisitos necessários de cadastramento forem plenamente atendidos, nos termos da legislação vigente ou quando houver pendência (s) sanável (is), cuja gravidade não seja suficiente ao indeferimento liminar;

II – Indeferimento: quando não atendido requisito de legislação, cujo descumprimento seja motivo de suspensão ou de cassação da inscrição municipal;

III - Prorrogação da licença provisória: quando se tratar de empresa em fase pré-operacional, com obra em andamento ou quando determinada regularização do estabelecimento.

§ 3.º O parecer emitido no Laudo de Vistoria Eletrônico deverá ser alterado, nos casos do inciso III do parágrafo anterior, para adotar recomendação diversa, dentre as enumeradas no parágrafo anterior.

§ 4.º O prazo para atualização do Laudo de Vistoria Eletrônico com o resultado da vistoria é o fixado no § 2.º do art. 6.º, deste Decreto, podendo prorrogar-se na hipótese descrita no inciso III do § 2.º deste artigo por iguais períodos, ate á regularização do estabelecimento ou conclusão da obra.

§ 5.º Em caso de indeferimento o contribuinte não terá permissão para exercer a atividade econômica solicitada, sendo-lhe negada a emissão do Alvará de Fiscalização e Funcionamento em caráter definitivo.

§ 6.º Em caso de deferimento, será expedido Alvará de Fiscalização e Funcionamento para exercício da atividade econômica em caráter definitivo.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÃO CADASTRAL E ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS AUTONOMOS

Art. 8.º Para atualização de dados cadastrais e encerramento de inscrições municipais, os contribuintes constantes do Cadastro Municipal da Prefeitura de Vinhedo deverão proceder à solicitação, exclusivamente, através de Declaração *on line* – DECA do Portal do Contribuinte do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, disponível na Internet através do endereço eletrônico www.vinhedo.sp.gov.br com a utilização de senha pessoal.

Art. 9.º Estão obrigados ao procedimento todos aqueles que alterarem os dados cadastrais ou solicitarem encerramento das atividades no município sendo pessoa jurídica, pessoa física estabelecida, pessoa física não estabelecida ou ambulante, mesmo os que gozem de isenção ou imunidade, inclusive os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, as empresas individuais, os condomínios, as associações, sindicatos, e cartórios notariais e de registro, inscritos no Cadastro Mobiliário do Município.

Seção I
Da Alteração Cadastral

Art. 10. Para realização da alteração cadastral de inscrição municipal, os contribuintes deverão preencher formulário eletrônico e submetê-lo à autoridade fiscal para homologação.

§ 1.º Para fins de homologação da DECA, a autoridade fiscal exigirá que o contribuinte anexe no processo eletrônico ou entregue no setor responsável da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos comprobatórios, de acordo com o tipo de Declaração Eletrônica:

I - Para alteração de Dados do Contribuinte:

Contrato Social e, se for o caso, suas alterações;
Cartão do CNPJ;
Declaração de Inscrição Estadual;
Declaração de Empresa Individual (JUCESP);
Registro no órgão de classe competente, quando exigível;
CPF e RG para profissionais autônomos não estabelecidos;

II - Para alteração de Endereço Fiscal e/ou Endereço de Notificação;

Comprovante de endereço da empresa;
Comprovante de endereço do proprietário;

III - Para alteração de atividade econômica, cópia do Contrato Social e, se for o caso, suas alterações;

IV - Para alteração de dados dos sócios:

Contrato Social e, se for o caso, suas alterações;

Comprovante de endereço dos sócios;
CPF e RG dos sócios.

§ 2.º Para alteração do número de telefone ou escritório contábil não será necessário anexar documento comprobatório, restando apenas informar mediante declaração eletrônica.

Art. 11. O processo de homologação, feito pela autoridade fiscal poderá resultar no deferimento ou não da solicitação do contribuinte.

§ 1.º Na hipótese de indeferimento da DECA os dados cadastrais não serão alterados na forma solicitada.

§ 2.º Em caso de deferimento da DECA os dados cadastrais serão atualizados em tempo real, passando a integrar o Cadastro Municipal do Contribuinte para todos os fins.

§ 3.º As alterações cadastrais relativas ao endereço fiscal e atividade econômica ficarão condicionadas à expedição de Laudo Técnico de Vistoria pelos órgãos responsáveis, sendo emitido, provisoriamente, no ato da homologação, o Alvará de Fiscalização e Funcionamento com prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 4.º A homologação da DECA resultará na geração de Taxas de Poder de Polícia considerando a legislação de comando vigente.

Art. 12. Os órgãos responsáveis pela emissão de laudo técnico receberão eletronicamente a solicitação para vistoria e fiscalização de acordo com as exigências de cada atividade econômica.

§ 1.º A solicitação eletrônica de vistoria e fiscalização ocorrerá, simultaneamente, com a homologação da DECA de alteração cadastral.

§ 2.º O Laudo de Vistoria Eletrônico deverá conter parecer conclusivo do responsável por sua execução, opinando pela conveniência ou não do exercício da atividade econômica, com as seguintes recomendações possíveis:

I – Deferimento: quando os requisitos necessários forem plenamente atendidos, nos termos da legislação, vigente ou quando houver pendência (s) sanável (is), cuja gravidade não seja suficiente ao indeferimento da liminar;

II – Indeferimento: quando não atendido requisito da legislação, cujo descumprimento seja motivo de suspensão ou de cassação da inscrição municipal;

III - Prorrogação da licença provisória: quando determinada regularização do estabelecimento, ou outro motivo que justifique a prorrogação.

§ 3.º O parecer emitido no Laudo de Vistoria Eletrônico deverá ser revisto, nos casos do inciso III do § 2.º deste artigo, visando adotar recomendações para o regular enquadramento do contribuinte.

§ 4.º O prazo para atualização do Laudo de Vistoria Eletrônico com o resultado da vistoria é o fixado no § 3.º do art. 11, podendo prorrogar-se na hipótese descrita no inciso III do § 2.º deste artigo por iguais períodos, até a regularização do estabelecimento.

§ 5.º Em caso de indeferimento o contribuinte não terá permissão para exercer a atividade econômica solicitada ou estabelecer-se no endereço fiscal declarado, sendo-lhe negada a emissão da Licença de Localização e Funcionamento em caráter definitivo.

§ 6.º Ocorrendo o deferimento, será expedida Licença de Localização e Funcionamento para exercício da atividade econômica em caráter definitivo.

Seção II
Do Encerramento da Inscrição Municipal

Art. 13. O contribuinte interessado em realizar o encerramento das atividades, deverá prosseguir com o preenchimento do formulário eletrônico e finalizá-lo, enviando o processo para a Prefeitura Municipal, mediante o *site* www.vinhedo.sp.gov.br.

§ 1.º Para fins de homologação da DECA de encerramento, a autoridade fiscal exigirá que o contribuinte anexe ao processo eletrônico ou entregue no setor responsável da Prefeitura Municipal os seguintes documentos comprobatórios, observando-se:

I – para solicitação de qualquer encerramento: a Declaração de Encerramento Estadual;

II - para a solicitação de encerramento de empresas prestadoras de serviço: a apresentação do talão de nota fiscal, quando não encaminhado ao setor competente por ocasião do início do enquadramento no regime de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Art. 14. O processo de homologação, feito pela autoridade fiscal, poderá deferir ou não a solicitação do contribuinte.

§ 1.º Na hipótese de indeferimento, o contribuinte não terá o encerramento de suas atividades autorizado.

§ 2.º Em caso de deferimento, o contribuinte terá o encerramento de sua inscrição municipal autorizado, considerando como data de encerramento, a informada pelo contribuinte.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Para sanar dúvidas relativas aos procedimentos de abertura, alteração de dados e encerramento de Inscrição Municipal regulamentado por este Decreto, os contribuintes deverão observar, respectivamente, o item Abertura *online*, ou o item Alteração e Encerramento, constantes no Manual de Procedimentos do Contribuinte acessível pelo sítio da Secretaria da Fazenda do Município através do endereço eletrônico www.vinhedo.sp.gov.br, e se ainda persistirem, encaminhá-las para o *e-mail* suportedeca@vinhedo.sp.gov.br.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão solucionados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2011.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 102, de 01 de junho de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391, de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Código local	: 01.08.03
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Educação
Subunidade	: Ensino Infantil – Creche - FUNDEB
Função/Subfun/Pgm 12.365.1002	: Educação
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1159
Valor	: R$ 40.000,00

Código local	: 01.10.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria da Saúde
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004	: Saúde
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1273
Valor	: R$ 120.000,00

Código local	: 01.12.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Transporte e Segurança
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 06.181.1005	: Segurança Pública e Trânsito
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1382
Valor	: R$ 100.000,00

Total das Suplementações : R$ 260.000,00

2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, conforme funcionais programáticas abaixo:

Anula:

Código local	: 01.08.03
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Educação
Subunidade	: Ensino Infantil – Creche - FUNDEB
Função/Subfun/Pgm 12.365.1002	: Educação
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1160
Valor	: R$ 40.000,00

Código local	: 01.10.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria da Saúde
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004	: Saúde
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1270
Valor	: R$ 120.000,00

Código local	: 01.12.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Transporte e Segurança
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 06.181.1005	: Segurança Pública e Trânsito
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1377
Valor	: R$ 100.000,00

Total das Anulações :R$ 260.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 103, de 03 de junho de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I, do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391 de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo – no Departamento Contábil, Financeiro e Comercial - Seção de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.552,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Código local	: 03.06.10
Órgão	: Sanebavi – Saneamento Básico

	Vinhedo
Unidade Orçamentária	: Departamento de Obras/Manutenção /Operação
Subunidade	: Setor de Obras de Saneamento
Função/Subfun/Pgm 17.512.3004	: Saneamento Básico Geral
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 001	: Tesouro
Ficha dotação	: 3116
Valor	: R$ 29.552,00
Total da Suplementação	: R$ 29.552,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária vigente, conforme funcional programática abaixo:

Anula:

Código local	: 03.06.10
Órgão	: Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária	: Departamento de Obras/Manutenção /Operação
Subunidade	: Setor de Obras de Saneamento
Função/Subfun/Pgm 17.512.3004	: Saneamento Básico Geral
Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 001	: Tesouro
Ficha dotação	: 3118
Valor	: R$ 29.552,00
Total das Anulações	: R$ 29.552,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos três dias do mês de junho de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Odair Fernando Seraphim
Superintendente – SANEBAVI

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 104, de 07 de junho de 2011.

Dispõe sobre permissão de uso das dependências do PARQUE MUNICIPAL JAYME FERRAGUT, a título precário, a SERVICE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, e dá outras providencias.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 116, da Lei Orgânica do Município, e no Decreto Municipal nº 122 de 02 de agosto de 2010,

D e c r e t a:

Art. 1.º Fica permitido o uso do bem público denominado Parque Municipal Jayme Ferragut, a SERVICE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.140.586/0001-88, para realização do FEIRÃO DE VEICULOS NOVOS CHEVROLET E SEMI-NOVOS MULTIMARCAS, conforme elementos constantes no processo administrativo nº 5703-9/2011.

Art. 2.º A presente permissão será outorgada a título precário, pelo prazo de 08 (oito) dias, **sendo que o evento realizar-se-á nos dias 10 e 11 de junho, 12 e 13 de agosto, 14 e 15 de outubro, 09 e 10 de dezembro do corrente ano**, havendo necessidade dos dias 09 e 12 de junho, 11 e 14 de agosto, 13 e 16 de outubro, 08 e 11 de dezembro, para montagem e desmontagem do evento, podendo ser revogada ou modificada a qualquer momento, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extra judicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou ainda, se assim o interesse público o exigir.

Art. 3.º O Termo de Permissão de uso terá caráter oneroso, precário e intransferível e será lavrado com as restrições descritas no Decreto Municipal nº 122 de 02 de agosto de 2010 e especialmente neste Decreto.

Art. 4.º Fica assegurado ao Permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Permissionária.

Art. 5.º Finda ou revogada a presente permissão, será a área restituída em seu perfeito estado de conservação da mesma forma em que lhe foi entregue, independentemente de qualquer providência judicial ou extra-judicial, não gerando direitos à Permissionária de indenização ou retenção a qualquer título ou pretexto.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos sete dias do mês de junho de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Gustavo Zampieri Silva
Secretário de Esporte e Lazer

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 78/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.774-9/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSPORTES E SEGURANÇA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (POSTOS) PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 21/06/2011, entre 08h30min e 09h00min

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 21/06/2011, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada à Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP - CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cristina Aparecida Zanotta e César Irineu da Silva.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 09/06/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 79/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.416-7/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Municipais

OBJETO: Aquisição de Móveis (diversos itens), conforme as especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 22/06/2011, entre 08h30min e 09h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 22/06/2011 às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana de Fátima Pedro Marciano

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 09/06/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 80/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.414-2/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Educação

OBJETO: Aquisição de conjunto de cortinas – com instalação, conforme as especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 27/06/2011, entre 08h30min e 09h00mim.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 27/06/2011, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, situada à Rua Humberto Pescarini, n.º 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana de Fátima Pedro Marciano.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 09/06/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 9.401/2011

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 06/2011

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

OBJETO: Contração de empresa especializada visando a aquisição e instalação de elevador, conforme especificações do edital

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 09/06/2011 até 22/06/2011 (mediante prévio agendamento, através do telefone (19) 3826-7856

DATA-LIMITE DA GARANTIA PARA LICITAR: 22/06/2011

DATA-LIMITE PARA CADASTRO: até 20/06/2011

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 14h00min do dia 27/06/2011

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): às 14h30min do dia 27/06/2011

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Municipal de Licitações.

LOCAL: Secretaria da Administração, sala de licitações, sito à Rua Humberto Pescarini, n.º 374, Centro, Vinhedo/SP.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados para consulta e fornecimento a partir de 09/06/2011, na Secretaria de Administração, Paço Municipal, na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11h às 16h, mediante o pagamento do valor da pasta (CD-ROM)

VALOR DA PASTA: R$ 10,00 (dez reais)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 6.411-8/2011

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2011

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA ALARGAMENTO DE PONTILHÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL.

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 10/06/2011 até 11/07/2011 (mediante prévio agendamento)

DATA-LIMITE DA GARANTIA PARA LICITAR: 11/07/2011

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 09h30min do dia 12/07/2011

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): às 10h00min do dia 12/07/2011

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Municipal de Licitações.

LOCAL: Secretaria da Administração, sito à Rua Humberto Pescarini, n.º 374, Centro, Vinhedo/SP.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados para consulta e fornecimento a partir de 09/06/2011, na Secretaria de Administração, Paço Municipal, na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11h às 16h, mediante o pagamento do valor da pasta (CD-ROM)

VALOR DA PASTA: R$ 10,00 (dez reais)

Secretaria da Saúde

Conselho Municipal de Saúde de Vinhedo

RESOLUÇÃO CMS Nº. 049, de 30 de maio de 2011.

Dispõe sobre a deliberação do Termo de Compromisso de Gestão Municipal de 2011.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.334, de 01 de abril de 2010, publicada em 10 de abril de 2010, em sua 176ª Reunião Ordinária realizada no dia 26/05/2011, considerando:

1. O que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196, as Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Portaria MS no 399/06 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

2. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.334/10, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

2. A apresentação do Termo de Compromisso de Gestão Municipal de 2011, celebrado pelo Governo Municipal de Vinhedo, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária Municipal da Saúde, e formalizando os pactos constituídos e as responsabilidades da gestão municipal do Sistema Único de Saúde/SUS, frente ao disposto na Portaria MS 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006,

3. As discussões e consenso deste Plenário;

RESOLVE:

1. **Aprovar**, pela unanimidade dos presentes, o Termo de Compromisso de Gestão Municipal de 2011, celebrado pelo Governo Municipal de Vinhedo, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária Municipal da Saúde, e formalizando os pactos constituídos e as responsabilidades da gestão municipal do Sistema Único de Saúde/SUS, frente ao disposto na Portaria MS 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, e

2. **Encaminhar** a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Miguel Antonio Waulliano
Presidente

Homologo a Resolução nº. 049, de 30 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 3.334, de 01 de abril de 2010.

Milton Alvaro Serafim
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Vinhedo

RESOLUÇÃO CMS Nº. 050, de 30 de maio de 2011.

Dispõe sobre a deliberação da Prestação de Contas e Relatório de Atividades da Secretaria da Saúde do 1º Trimestre de 2011.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.334, de 01 de abril de 2010, publicada em 10 de abril de 2010, em sua 176ª Reunião Ordinária realizada no dia 26/05/2011, considerando:

1. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.334/10, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

2. O Decreto Federal nº 1.651/95, a Lei Federal nº 8.689/93 e as Leis Municipais nº 3.334/10 e nº 3.421/11, que dispõem sobre a apresentação da Prestação de Contas Trimestral da Secretaria Municipal da Saúde, em relatório detalhado;

3. A apresentação pela Secretaria da Saúde do relatório detalhado contendo a Prestação de Contas da movimentação dos recursos financeiros da saúde e o Relatório de Atividades da Secretaria da Saúde no 1º Trimestre de 2011,

4. Os respectivos pareceres favoráveis das Comissões Permanentes de Folhas de Pagamentos, de Finanças do SUS e de Acompanhamento do SUS sobre a matéria,

5. As discussões e consenso deste Plenário;

RESOLVE:

1. **Aprovar**, pela unanimidade dos presentes, o relatório detalhado contendo a Prestação de Contas da movimentação dos recursos financeiros da saúde e o Relatório de Atividades da Secretaria da Saúde no 1º Trimestre de 2011, e

2. **Encaminhar** a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Miguel Antonio Waulliano
Presidente

Homologo a Resolução nº. 050, de 30 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 3.334, de 01 de abril de 2010.

Milton Alvaro Serafim
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE VINHEDO**, Estado de São Paulo, **aprovou**, e eu **ADRIANO CORAZZARI,** Presidente da Câmara, nos termos do art. 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **promulgo** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 31 DE MAIO DE 2011.
(Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2011)
(Autoria: Vereador Luiz Carlos Paffaro)

Dispõe sobre a concessão do Título de FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO ANO à ilustríssima senhora TACIANA INÊS MARCIANO.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o Título de FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO ANO à ilustríssima senhora Taciana Inês Marciano, por ter se destacado pela assiduidade, eficiência e reconhecidos serviços prestados na Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Parágrafo Único. A mensagem justificativa contendo os motivos que ensejaram esta outorga assim como os dados biográficos da homenageada fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A entrega do Título de que trata este Decreto Legislativo será efetuada nos termos das disposições regimentais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e onze.

ADRIANO CORAZZARI
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

Faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE VINHEDO**, Estado de São Paulo, **aprovou**, e eu **ADRIANO CORAZZARI,** Presidente da Câmara, nos termos do art. 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **promulgo** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 31 DE MAIO DE 2011.
(Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2011)
(Autoria: Vereador Luiz Carlos Paffaro)

Dispõe sobre a concessão do título de CIDADÃ BENEMÉRITA a ilustríssima senhora IVETE FRANÇA CONSOLO.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida o título de CIDADÃ BENEMÉRITA à ilustríssima senhora Ivete França Consolo, em face dos relevantes serviços prestados à comunidade vinhedense.

Parágrafo Único. A mensagem justificativa contendo os motivos que ensejaram esta outorga assim como os dados biográficos da homenageada fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A entrega do Título de que trata este Decreto Legislativo será efetuada nos termos das disposições regimentais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e onze.

ADRIANO CORAZZARI
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AUTÓGRAFO Nº 2.089

(PROJETO DE LEI Nº 29, DE 2011)
(Autoria: Vereador Júnior Vendemiatti)

Dá denominação à Rua “A” de “VALERIANO PEROTTI”, à Rua “B” de “LUZIA FARIAS TIBURTIUS” e à Rua “C” de “ORIDES ANTUNES DE CAMPOS”, todas no Bairro São Thomé.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **APROVA**:

Art. 1º As ruas □A□, □B□ e □C□, do Bairro São Thomé, demonstradas na planta anexa, a qual é parte integrante desta Lei, passam a ter as seguintes denominações:

I – Rua “A”: RUA VALERIANO PEROTTI;

II – Rua “B”: RUA LUZIA FARIAS TIBURTIUS;

III – Rua “C”: RUA ORIDES ANTUNES DE CAMPOS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e onze.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUÍZA GENEZINI 1ª Secretária

RUBENS DONIZETI NUNES 2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

103ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

EXPEDIENTE – 31/MAIO/2011

EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO MUNICIPAL:

OF. GP. Nº 276/2011, em atendimento ao art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 1.811, de 1991.

OF. GP. Nº 277/2011, encaminhando os Balancetes Financeiros da municipalidade referente aos meses de janeiro a abril de 2011.

OF. GP. Nº 278/2011, em resposta ao Requerimento nº 11/2011, de autoria do Edil Júnior Vendemiatti.

EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS VEREADORES

SUBSTITUTIVOS A PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS

Número	Data	Autor/Assunto
Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 26/2011	26/05/2011	JÚNIOR VENDEMIATTI Dispõe sobre a regulamentação e utilização de canudos flexíveis plásticos utilizados para ingestão de alimentos líquidos na cidade de Vinhedo e dá outras providências.

REQUERIMENTOS

Número	Data	Autor/Assunto
0013/2011	25/05/2011	RUBENS NUNES REQUER de acordo com o art. 18, incisos XV e XVII e art. 20, inciso III da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 156, VI e 157 do Regimento Interno, digne-se a douta Mesa oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, a fim de que o mesmo nos envie as seguintes informações concernente ao HOPI HARI PARQUES TEMÁTICOS S/A: 1. Existe algum débito do Hopi Hari Parques Temáticos S/A com a Fazenda Municipal? 2. Se existe a que se refere o débito? 3. Qual o seu montante desse débito? 4. Há quanto tempo o Hopi Hari Parques Temáticos está devendo à Fazenda Municipal?

MOÇÕES

Número	Data	Autor/Assunto
0059/2011	26/05/2011	LUIZ CARLOS PAFFARO A Câmara de Vereadores de Vinhedo apresenta, nos termos regimentais, esta MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES à direção e funcionários do Jornal de Vinhedo, pelo transcurso do 27º aniversário de fundação, comemorado em 2 de junho. E que, do deliberado desta Casa de Leis, seja dado conhecimento ao senhor Amauri Fernando Von Zuben, diretor e editor-responsável, na Rua Rocinha, 213 - Capela.

0060/2011	26/05/2011	JÚNIOR VENDEMIATTI A Câmara Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta, nos termos regimentais, esta MOÇÃO DE APLAUSOS pelo aniversário de 4 anos do Restaurante Maria Zabbé, comemorado em 22 de Maio 2011. E que, do deliberado desta Casa de Leis, seja dado conhecimento ao Proprietário Carlos Eduardo Bombonati, a Avenida das Andorinhas, 207 - Jardim Junco.
0061/2011	30/05/2011	MÁRCIO MELLE E MARTA LEÃO, Subscrita pelos demais Vereadores. A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APLAUSO pelo transcurso do 12° Encontro Nacional de Motociclista que ocorreu nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2011 em Vinhedo.E que, do deliberado desta Casa de Leis, seja dado conhecimento a todos integrantes da Motoclubes Furões de Vento e Irmão do Vento.
0062/2011	30/05/2011	RUBENS NUNES, ADRIANO CORAZZARI, GERALDO RODRIGUES FRÓIS (CIDINHO), MARTA LEÃO E MÁRCIO MELLE. A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APLAUSOS, a todos integrante da secretaria de esporte e lazer, pela realização do Campeonato Municipal de máster do ano de 2011.Outrossim, que do deliberado desta Casa seja dado ciência a todos integrante da Secretaria de Esporte e Lazer de Vinhedo na pessoa do Secretario Sr. Gustavo Zampieri.
0063/2011	30/05/2011	RUBENS NUNES, ADRIANO CORAZZARI, GERALDO RODRIGUES FRÓIS (CIDINHO), MARTA LEÃO E MÁRCIO MELLE. A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APLAUSOS à Diretoria e Jogadores da Equipe da ASSOCIAÇÃO ROCINHENSE DE FUTEBOL, pela conquista do campeonato de máster do ano de 2011.Outrossim, que do deliberado desta Casa seja dado ciência aos jogadores, massagista, técnico, diretoria e colaboradores, na pessoa do Presidente desta agremiação Sr. Marco Antônio Maria Torres, extensiva aos diretores e associados na Rua Manoel Matheus, 399 - Centro.

EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS:

Comunicamos aos Senhores Vereadores que as demais correspondências Recebidas de Diversos para esta sessão encontram-se a disposição na Secretaria da Casa.

Vinhedo, 30 de maio de 2011.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76-5/2011
ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de materiais e elementos filtrantes, conforme este edital e seus anexos.
SOLICITAÇÕES DE COMPRAS: 308/11
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia **10/06/2011** às **9:30** horas.
DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia **10/06/2011** às **9:30** horas.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Rua Riachuelo, 249 – Vila Planalto - Vinhedo/SP.
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:
Pregoeiro(a): Danilo Tsutsumi Brito
Equipe de Apoio: Leonaldo Alves Meira, Sérgio Antunes da Silva, Sâmia Paolla Gasparelli e Lair Cabral de Oliveira.
LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de **03/06/2011**, na sede Administrativa, Rua Riachuelo, 249 – Vila Planalto - Vinhedo/SP, no horário das 11 às 16 horas (horário de expediente bancário), mediante o pagamento do valor da pasta.
VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais) cujo valor se refere à cobertura das despesas com a edição e reprodução do presente Edital.

1. PREÂMBULO
O **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, Setor de Compras, Licitações e Contratos, por ordem do Superintendente da Autarquia Municipal **SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo**, inscrita no CNPJ sob n° 06.252.986/0001-73, **Sr. ODAIR FERNANDO SERAPHIM**, torna público que realizar-se-á na Rua Riachuelo, 249, Vila Planalto, Vinhedo/SP, procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos preconizados pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 153/2006 e Resolução n.º 01/2008 (**SANEBAVI**), e pelos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:
a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia **10/06/2011** às **9:30** horas.
b) Abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**": logo após o credenciamento.

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

4.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
4.3. ANEXO III – Proposta de Preços;
4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa;
4.5. ANEXO V - Modelo de Termo de Apresentação da Empresa;
4.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Sanções Administrativas, Impedimentos Legais e Vinculações.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1. Os representantes das **LICITANTES** serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.
5.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da **LICITANTE**, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.
5.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente com foto.
5.4. Na hipótese da **LICITANTE** não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a **LICITANTE** ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
5.5. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.
5.6. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada **LICITANTE** credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP **(ANEXO IV)**, não podendo estas se beneficiarem da lei se não apresentarem a declaração neste momento.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Da Participação:

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada ou em recuperação judicial e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, com a Câmara Municipal de Vinhedo ou com a **SANEBAVI**.

7.2. Da Habilitação:

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e na Lei Federal n° 9.854, de 27/10/1999;

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua ultima alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se

firma individual, registro na Junta Comercial. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

7.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.2.1.4. Os documentos relacionados aos subitens 7.2.1.1. a 7.2.1.3. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, desde que de acordo com os requisitos especificados no item 8.3.2.

7.2.1.5. Modelo de Termo de apresentação da Empresa com resumo dos dados cadastrais, objetivando facilitar a elaboração do contrato e seus anexos. O modelo encontra-se no **Anexo V**, parte integrante deste Edital, não condicionado seu preenchimento à habilitação.

7.2.1.6. Modelo de Declaração de Inexistência de Sanções Administrativas e Impedimentos Legais emitidas pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que não possui sanções administrativas previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. O modelo encontra-se no **Anexo VI**, parte integrante deste Edital.

7.2.2. Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova da inscrição no CNPJ/MF;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.3. As **LICITANTES** poderão substituir os documentos acima elencados pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela **SANEBAVI**, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.2.4. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme **Anexo II** deste Edital.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

"ENVELOPE N° 1"
SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO
ANEXO I - PROPOSTAS DE PREÇOS - **PREGÃO N.° 15/2011**
EMPRESA: _____

"ENVELOPE N° 2"
SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - **PREGÃO N.° 15/2011**
EMPRESA: _____

8.1. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8.2. Da Proposta:

8.2.1. O **Anexo III – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.2.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.2.3. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

8.2.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.2.5. O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no **Anexo III** prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.2.6. O prazo de validade da proposta deve ser de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

8.3. Dos documentos de habilitação:

8.3.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;

8.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **SANEBAVI**, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 60 (sessenta) dias, da data designada para abertura dos envelopes.

8.3.3. Fica determinado que todas as certidões apresentadas pelas **LICITANTES** expedidas por meio eletrônico ficarão condicionadas à conferencia pelo mesmo sistema.

8.3.4. Os envelopes de habilitação entregues ao Pregoeiro e não abertos serão mantidos sob a guarda da Diretoria Administrativa até a assinatura do contrato formalizado com a **LICITANTE** Vencedora do certame. Após a assinatura do contrato, os envelopes ficarão à disposição para serem retirados na sede Administrativa da **SANEBAVI**, sita a Rua Riachuelo n.º 249, Vila Planalto, Vinhedo/SP, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo que após este prazo, os mesmos serão destruídos.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos Modelos indicados nos **Anexos I e IV** deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

9.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

a. Não apresentar a proposta devidamente assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;

b. Apresentar preços baseados nos de outras propostas;

c. Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;

d. Tiver preços manifestamente inexeqüíveis, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação;

9.2.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

9.3. Dos lances verbais:

9.3.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

9.3.3. Com base nos critérios estabelecidos no artigo 4º, incisos VIII e IX, da Lei 10.520/02, a rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

9.4. Do julgamento:

9.4.1. O julgamento será pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus anexos;

9.4.2. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

9.4.3. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

9.4.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame;

9.4.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
9.4.6. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº.123/06;
9.4.7. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;
9.4.8. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação;
9.4.9. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor;
9.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a requerimento da **LICITANTE**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativas (art.43, § 1º, Lei 123/2006);
9.4.11. Posteriormente, as **LICITANTES** poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada da **LICITANTE** importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro;
9.4.12. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas **LICITANTES**;
9.4.13. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas **LICITANTES**, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às **LICITANTES** na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

Pregão Presencial 15/2011 – Folha 06

10. DOS RECURSOS
10.1. As **LICITANTES** que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.
10.2. Os recursos serão dirigidos ao Superintendente da **SANEBAVI**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Superintendente da **SANEBAVI**, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
10.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todas as **LICITANTES** via fax.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE** vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Superintendente da **SANEBAVI**.
11.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Superintendente a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE** vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

12. DA VISTA DOS AUTOS
Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Departamento Administrativo, mediante requerimento expresso.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **SANEBAVI**.
13.2. O Superintendente da **SANEBAVI** decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.
13.3. Em caso de não solicitação, pelas **LICITANTES**, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
O Superintendente da **SANEBAVI** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

15. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES
15.1. Os produtos deverão ser entregues, de forma integral, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a expedição da Autorização de Fornecimento pela **SANEBAVI**;
15.2. Ocorrendo qualquer problema, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **SANEBAVI**.
15.3. O local de entrega dos produtos será na ETA II – Santa Cândida, situada na Rua José Resende de Meirelles, nº 4.624, Bairro Santa Cândida, nessa cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo.
15.5. Os produtos serão recebidos pelo Departamento Requisitante da **SANEBAVI** mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades do produto, especialmente no tocante às respectivas marcas, sob pena de devolução imediata e aplicação das penalidades legais.

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

Pregão Presencial 15/2011 – Folha 07

15.6. Caso os produtos não sejam aprovados nos exames de qualidade, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, acatando as determinações efetuadas pela **SANEBAVI**.
15.7. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade civil da **LICITANTE VENCEDORA** pela qualidade, perfeição, solidez e segurança das mesmas, nem a ética profissional sua perfeita execução.

16. DO PAGAMENTO
16.1. O pagamento será realizado mensalmente pela **SANEBAVI**, através do Departamento Contábil, Financeiro e Comercial, **em até 30 (trinta)** dias após a emissão e apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela **LICITANTE VENCEDORA**.
16.2. Antes de ser efetuado o pagamento, o Departamento Solicitante da **SANEBAVI** deverá emitir certidão atestando que a prestação de serviços foi realizada conforme o pactuado, bem como se o valor constante da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA** está correto.

17. DAS PENALIDADES
17.1. A não prestação de serviços ou prestação diversa do previsto neste instrumento e a prática de qualquer transgressão por parte da **LICITANTE VENCEDORA** ou a não comprovação das condições de habilitação, sujeita a mesma às seguintes sanções:
17.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global do objeto, constante na cláusula décima segunda do contrato atualizada pela variação do IPCA/IBGE; e
17.1.2. Impedimento em licitar e contratar com a **SANEBAVI** e o descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores da Autarquia, por até cinco anos.
17.2. Multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total por dia de atraso na entrega do objeto do presente.
17.3. A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **SANEBAVI** poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.
17.4. Caso a **LICITANTE VENCEDORA** não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento de contrato, se recuse a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
17.5. A sanção prevista no item 17.1.2. poderá, também, ser aplicada ao licitante que:
17.5.1. Apresentar documentação falsa;
17.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
17.5.3. Não mantiver a proposta;
17.5.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
17.5.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
17.6. A multa prevista no subitem 17.2., será descontada em moeda corrente do pagamento devido à **LICITANTE VENCEDORA**.
17.7. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitar-se-á a **LICITANTE VENCEDORA** inadimplente às demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no código de Defesa do consumidor Lei n.º 8.078/90.

18. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
18.1 A íntegra deste edital estará fixada no Quadro de Avisos da sede administrativa da **SANEBAVI**, sita a Rua Riachuelo n.º 249, Vila Planalto, Vinhedo/SP, para consulta de quaisquer interessados, no horário comercial, conforme disposto o artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
18.2. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas, no setor de licitações, sito à Rua Riachuelo n.º 249, Vila Planalto, Vinhedo/SP, CEP 13280-000, através do telefone (19) 3826.8478/ 3826.8494 ou fax (19) 3826.1870 ou pelo e-mail compras@sanebavi.com.br.

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

Pregão Presencial 15/2011 – Folha 08

19. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

20. DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Vinhedo/SP, 24 de maio de 2011.

_____
Aparecida Baggio Correa Domingos
Diretora Administrativa

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

Pregão Presencial 15/2011 – Folha 09

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 15/2011**, realizado pela **SANEBAVI** – Saneamento Básico Vinhedo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declara ainda, inexistir vinculação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os sócios/acionistas da licitante e os servidores ou dirigentes da **SANEBAVI**.

Data e assinatura do credenciado

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

Pregão Presencial 15/2011 – Folha 011

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS
(FORMULÁRIO OFICIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76-5/2011
ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO
OBJETO: Aquisição de materiais e elementos filtrantes.
DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTA DE PREÇOS" E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 10/06/2011, às 9:30 horas.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Rua Riachuelo, 249, Vila Planalto, 249, Vinhedo/SP.
Razão Social: _____
C.N.P.J.: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	4	METRO CUBICO	**AREIA FILTRANTE** 4,0 m³ de AREIA FILTRANTE; tamanho efetivo grãos 0,45 - 0,55mm, coefciente de uniformidade < ou = à 1,6. Material deverá atender norma técnica NBR 11.799 Apresentação sacos de 25 kg			
2	7	METRO CUBICO	**CARVÃO ANTRACITO** 7,0 m³ de CARVÃO MINERAL ANTRACITO; tamanho efetivo 0,8 à 1,0mm, coeficiente de uniformidade < = 1,6, densidade 0,85 à 0,9 g/cm³, Solubilidade em Ácidos inferior a 1%, teor de carbono llivre > 80%, perda por abrasão durante lavagem: < = 1% Produto deverá atender todas as especificações da noma Técnica NBR 14234 Apresentação sacos de 25 kg			
3	1,70	METRO CUBICO	**PEDRISCO 10 MESH A 1/8"** 1,7 m³ de PEDRISCO mesh 10 - 1/8" (tamanho grãos 1,68 a 3,2mm). Produto deverá atender especificações técnicas da norma NBR 11799. Apresentação sacos de 25 kg			
4	0,70	METRO CUBICO	**SEIXO ROLADO** 0,7 m³ de SEIXO ROLADO 1/4" - 1/2" (tamanho grãos 6,35 a 12,7mm). Produto deverá atender especificações da norma Técnica NBR 11799. Apresentação sacos de 25 kg			
5	0,70	METRO CUBICO	**SEIXO ROLADO** 0,7 M³ de SEIXO ROLADO 1/8" - 1/4" (tamanho grão 3,2 a 6,35mm). Produto deverá atender especificações Técnicas da norma NBR 11799 . Apresentação sacos de 25 kg			

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

Pregão Presencial 15/2011 – Folha 012

6	1,10	METRO CUBICO	**SEIXO ROLADO** 1,1m³ de SEIXO ROLADO 1/2" - 3/4" (tamanho grãos 12,7 a 19,05mm). Produto deverá atender especificações da norma técnica NBR 11799. Apresentação sacos de 25 kg			

VALOR POR EXTENSO:_____
Prazo de entrega (cláusula 15.1. do Edital) – 07 dias, após a expedição da Autorização de Fornecimento da SANEBAVI.
Validade da Proposta (cláusula 8.2.6. do Edital) – 60 (sessenta) dias
Condições de Pagamento (cláusula 16.1. do Edital) – em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação de nota fiscal/fatura.

Pela **SANEBAVI:**

_____
Pregoeiro (a) – Portaria n.º 004/2011

Pela **LICITANTE:**

_____
Assinatura do Representante Legal da LICITANTE

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

Pregão Presencial 15/2011 – Folha 013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n° _____, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão n.º 15/2011**, realizado pela **SANEBAVI**.

Vinhedo (SP), __ de _____ de 2011.

_____
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

Pregão Presencial 15/2011 – Folha 014

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Dados da Empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **I.E.** _____

Endereço: Rua,Avenida,etc...) _____

_____ **Nº** _____**, (complemento)** _____

Bairro: _____ **Cidade** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Em nome de: _____

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____

CPF: _____ **RG:**_____

Endereço:(Rua,Avenida,etc..) _____

Nº _____**, (complemento):** _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Data: _____ **Assinatura:** _____

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

Pregão Presencial 15/2011 – Folha 010

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

(Nome empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, por intermédio de seu representante legal **Sr.** _____, portador do RG n.º _____ CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII e no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Vinhedo (SP), de _____ de 2011.

_____
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

Pregão Presencial 15/2011 – Folha 015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, IMPEDIMENTOS LEGAIS E VINCULAÇÕES.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada à Rua _____ cidade de _____, vem através de seu representante legal _____, **declarar sob as penas da Lei, para fins de Habilitação em Licitação Pública**, que não sofre ou responde nenhuma das sanções administrativas previstas nos artigos 86 à 88 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Declara, ainda, inexistir vinculação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os sócios/acionistas da licitante e os servidores ou dirigentes da **SANEBAVI**.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vinhedo (SP), __ de _____ de 2011.

_____
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VINHEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2011

GABARITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, Estado de São Paulo**,** usando de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão nomeada pela PORTARIA nº 262 de 23/03/2011, **DIVULGA**, através do presente instrumento, os ***GABARITOS*** do Concurso Público de Provas n° 01/2011 para os cargos de Analista Clínico, Assistente Social, Enfermeiro de Nível Universitário, Enfermeiro do Trabalho, Fisioterapeuta, Médico – Acupunturista, Médico – Cardiologista, Médico - Cirurgião Geral, Médico - Clinico Geral, Médico – Dermatologista, Médico – Endocrinologista, Médico – Gastroenterologista, Médico – Geriatra, Médico – Ginecologista, Médico – Infectologista, Médico – Nefrologista, Médico - Neuro Pediatra, Médico – Neurologista, Médico – Oftalmologista, Médico – Ortopedista, Médico – Otorrinolaringologista, Médico – Pediatra, Médico – Pneumologista, Médico – Psiquiatra, Médico - Psiquiatra Infantil, Médico – Radiologista, Médico – Reumatologista, Médico – Ultrassonografista, Médico – Urologista, Médico – Vascular, Médico Auditor do Sus, Médico do Trabalho, Médico Plantonista de Pronto Atendimento - Clínico-Geral, Médico Plantonista de Pronto Atendimento – Pediatra, Médico Sanitarista, Preparador Físico, Professor de Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II – Geografia, Professor de Ensino Fundamental II – História, , Professor de Ensino Fundamental II- Língua Portuguesa, Psicólogo, Psicopedagoga, cujas provas foram aplicadas no dia 05 de junho de 2011

Vinhedo, 07 de junho de 2011.

Milton Serafim
Prefeito do Município de Vinhedo.

GABARITOS

ANALISTA CLÍNICO

01	D	21	A
02	A	22	D
03	C	23	B
04	C	24	B
05	A	25	A
06	D	26	C
07	D	27	C
08	B	28	D
09	A	29	B
10	D	30	A
11	B	31	A
12	A	32	B
13	B	33	D
14	A	34	C
15	D	35	B
16	B	36	D
17	A	37	B
18	C	38	C
19	C	39	D
20	D	40	D

ASSISTENTE SOCIAL

01	D	21	D
02	A	22	B
03	D	23	C
04	B	24	C
05	C	25	D
06	C	26	A
07	B	27	B
08	A	28	D
09	C	29	A
10	A	30	A
11	B	31	D
12	D	32	C
13	B	33	D
14	D	34	A
15	A	35	A
16	D	36	D
17	B	37	B
18	B	38	C
19	A	39	C
20	A	40	A

ENFERMEIRO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO

01	D	21	B
02	C	22	C
03	D	23	D
04	A	24	C
05	C	25	D
06	D	26	B
07	A	27	C
08	B	28	A
09	A	29	B
10	C	30	C
11	B	31	A
12	D	32	A
13	B	33	D
14	A	34	A
15	B	35	D
16	C	36	A
17	nula	37	C
18	C	38	A
19	B	39	A
20	B	40	C

ENFERMEIRO DO TRABALHO

01	C	21	D
02	D	22	B
03	B	23	A
04	A	24	D
05	A	25	C
06	C	26	D
07	A	27	B
08	D	28	A
09	A	29	D
10	A	30	D
11	nula	31	A
12	A	32	C
13	C	33	D
14	B	34	A
15	A	35	D
16	A	36	C
17	C	37	C
18	D	38	D
19	C	39	D
20	A	40	B

FISIOTERAPEUTA

01	A	21	A
02	A	22	B
03	B	23	D
04	C	24	C
05	A	25	B
06	A	26	A
07	B	27	D
08	D	28	A
09	C	29	C
10	D	30	A
11	D	31	C
12	C	32	C
13	B	33	C
14	D	34	B
15	B	35	B
16	D	36	D
17	A	37	C
18	B	38	B
19	D	39	C
20	C	40	A

MÉDICO - ACUMPUTURISTA

01	B	21	D
02	C	22	A
03	D	23	D
04	A	24	B
05	A	25	A
06	B	26	C
07	C	27	B
08	C	28	D
09	C	29	A
10	D	30	C
11	A	31	A
12	C	32	A
13	D	33	B
14	C	34	A
15	D	35	D
16	D	36	A
17	B	37	D
18	A	38	A
19	A	39	C
20	B	40	A

MÉDICO - CARDIOLOGISTA

01	A	21	C
02	D	22	C
03	A	23	D
04	D	24	A
05	D	25	D
06	C	26	B
07	A	27	B
08	B	28	A
09	A	29	B
10	D	30	A
11	B	31	B
12	D	32	A
13	C	33	D
14	B	34	D
15	D	35	A
16	A	36	D
17	B	37	A
18	A	38	A
19	D	39	A
20	D	40	C

MÉDICO □CIRURGIÃO GERAL

01	D	21	B
02	D	22	B
03	D	23	A
04	B	24	B
05	B	25	C
06	D	26	A
07	B	27	A
08	D	28	C
09	A	29	C
10	B	30	A
11	B	31	C
12	D	32	B
13	B	33	B
14	D	34	A
15	A	35	D
16	C	36	A
17	C	37	D
18	A	38	A
19	C	39	C
20	A	40	A

MÉDICO □CLÍNICO GERAL

01	A	21	D
02	D	22	C
03	A	23	A
04	D	24	C
05	A	25	C
06	C	26	D
07	A	27	C
08	B	28	A
09	C	29	D
10	A	30	A
11	C	31	A
12	D	32	A
13	B	33	B
14	B	34	B
15	C	35	A
16	D	36	D
17	A	37	D
18	B	38	A
19	D	39	A
20	C	40	B

MÉDICO - DERMATOLOGISTA

01	C	21	B
02	B	22	C
03	B	23	D
04	A	24	C
05	A	25	A
06	C	26	C
07	B	27	A
08	C	28	A
09	D	29	B
10	A	30	A
11	D	31	A
12	A	32	A
13	B	33	A
14	C	34	A
15	A	35	D
16	D	36	A
17	A	37	D
18	B	38	A
19	C	39	C
20	D	40	A

MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA

01	C	21	C
02	D	22	B
03	D	23	B
04	C	24	C
05	B	25	D
06	B	26	C
07	D	27	D
08	C	28	D
09	A	29	A
10	D	30	C
11	D	31	D
12	B	32	D
13	A	33	B
14	B	34	A
15	B	35	D
16	D	36	A
17	D	37	D
18	D	38	A
19	C	39	C
20	A	40	A

MÉDICO - GINECOLOGISTA

01	D	21	D
02	A	22	A
03	C	23	C
04	D	24	D
05	D	25	D
06	A	26	D
07	B	27	C
08	B	28	C
09	D	29	A
10	D	30	A
11	A	31	B
12	B	32	D
13	A	33	C
14	C	34	A
15	D	35	D
16	C	36	A
17	A	37	A
18	C	38	A
19	C	39	D
20	D	40	C

MÉDICO - GASTROENTEROLGISTA

01	C	21	C
02	A	22	D
03	A	23	B
04	B	24	B
05	D	25	D
06	D	26	B
07	B	27	D
08	C	28	A
09	B	29	C
10	D	30	B
11	B	31	C
12	B	32	D
13	B	33	A
14	D	34	C
15	B	35	D
16	C	36	A
17	C	37	B
18	C	38	C
19	B	39	A
20	B	40	D

MÉDICO - GERIATRA

01	A	21	D
02	A	22	B
03	A	23	C
04	D	24	B
05	A	25	D
06	C	26	A
07	D	27	C
08	C	28	B
09	A	29	A
10	D	30	C
11	A	31	B
12	A	32	A
13	B	33	B
14	D	34	B
15	C	35	D
16	A	36	A
17	B	37	A
18	D	38	C
19	B	39	C
20	D	40	C

MÉDICO - INFECTOLOGISTA

01	D	21	B
02	D	22	D
03	A	23	D
04	B	24	A
05	C	25	D
06	A	26	A
07	D	27	D
08	A	28	B
09	C	29	A
10	D	30	A
11	A	31	A
12	D	32	A
13	C	33	D
14	A	34	A
15	D	35	B
16	C	36	C
17	A	37	A
18	D	38	B
19	A	39	B
20	B	40	A

MÉDICO - NEUROLOGISTA

01	D	21	A
02	B	22	A
03	A	23	D
04	D	24	D
05	B	25	C
06	D	26	C
07	A	27	A
08	B	28	A
09	A	29	A
10	D	30	D
11	D	31	B
12	D	32	B
13	C	33	A
14	D	34	A
15	A	35	D
16	A	36	A
17	D	37	A
18	A	38	A
19	A	39	D
20	D	40	C

MÉDICO - NEFROLOGISTA

01	C	21	A
02	B	22	A
03	A	23	D
04	A	24	B
05	C	25	D
06	C	26	B
07	D	27	D
08	A	28	C
09	B	29	D
10	C	30	A
11	C	31	C
12	C	32	D
13	D	33	B
14	B	34	D
15	A	35	D
16	D	36	A
17	C	37	B
18	A	38	C
19	C	39	A
20	A	40	D

MÉDICO □NEURO PEDIATRA

01	B	21	D
02	C	22	A
03	A	23	D
04	D	24	A
05	B	25	C
06	D	26	A
07	D	27	D
08	B	28	B
09	C	29	C
10	A	30	D
11	C	31	D
12	C	32	B
13	D	33	C
14	B	34	C
15	A	35	D
16	A	36	A
17	C	37	B
18	B	38	A
19	C	39	D
20	D	40	D

MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA

01	A	21	C
02	D	22	B
03	A	23	C
04	D	24	C
05	A	25	B
06	C	26	B
07	A	27	B
08	D	28	D
09	D	29	A
10	A	30	A
11	C	31	D
12	C	32	B
13	C	33	C
14	A	34	C
15	D	35	A
16	A	36	B
17	D	37	D
18	A	38	B
19	D	39	C
20	B	40	C

MÉDICO - OFTALMOLOGISTA

01	A	21	C
02	B	22	A
03	B	23	D
04	D	24	B
05	A	25	D
06	B	26	C
07	D	27	D
08	B	28	B
09	B	29	C
10	B	30	A
11	B	31	C
12	C	32	D
13	A	33	C
14	D	34	C
15	C	35	D
16	C	36	A
17	B	37	B
18	A	38	A
19	C	39	D
20	D	40	D

MÉDICO - ORTOPEDISTA

01	A	21	D
02	D	22	C
03	B	23	D
04	D	24	B
05	C	25	C
06	A	26	C
07	D	27	D
08	A	28	D
09	D	29	B
10	D	30	D
11	C	31	A
12	C	32	B
13	D	33	A
14	A	34	B
15	D	35	D
16	D	36	D
17	C	37	A
18	B	38	A
19	D	39	C
20	A	40	D

MÉDICO - PSIQUIATRA

01	D	21	D
02	A	22	C
03	A	23	A
04	A	24	D
05	D	25	C
06	A	26	B
07	C	27	A
08	A	28	D
09	C	29	A
10	B	30	A
11	B	31	C
12	B	32	A
13	A	33	B
14	D	34	D
15	D	35	D
16	A	36	B
17	B	37	D
18	B	38	A
19	D	39	B
20	C	40	D

MÉDICO - PEDIATRA

01	A	21	B
02	D	22	C
03	A	23	A
04	D	24	A
05	A	25	C
06	C	26	C
07	A	27	A
08	A	28	D
09	D	29	A
10	A	30	C
11	C	31	D
12	D	32	A
13	D	33	A
14	B	34	B
15	C	35	D
16	C	36	A
17	D	37	D
18	C	38	D
19	B	39	B
20	D	40	A

MÉDICO - PNEUMOLOGISTA

01	A	21	A
02	D	22	D
03	A	23	B
04	A	24	B
05	A	25	C
06	D	26	C
07	C	27	D
08	D	28	B
09	B	29	A
10	D	30	D
11	A	31	A
12	A	32	C
13	D	33	D
14	C	34	C
15	D	35	B
16	B	36	B
17	D	37	B
18	D	38	C
19	A	39	A
20	B	40	B

MÉDICO □PSIQUIATRA INFANTIL

01	A	21	C
02	D	22	A
03	A	23	A
04	D	24	D
05	A	25	D
06	C	26	A
07	A	27	A
08	B	28	A
09	A	29	D
10	C	30	A
11	D	31	D
12	A	32	A
13	D	33	B
14	B	34	A
15	A	35	A
16	C	36	D
17	B	37	A
18	D	38	A
19	B	39	C
20	A	40	D

MÉDICO - REUMATOLOGISTA

01	D	21	D
02	D	22	C
03	C	23	D
04	A	24	D
05	C	25	B
06	D	26	B
07	D	27	A
08	C	28	B
09	A	29	D
10	D	30	A
11	C	31	B
12	D	32	A
13	D	33	B
14	D	34	D
15	D	35	C
16	D	36	A
17	A	37	B
18	B	38	D
19	B	39	A
20	B	40	B

MÉDICO - RADIOLOGISTA

01	A	21	D
02	D	22	B
03	D	23	B
04	D	24	C
05	C	25	C
06	D	26	D
07	D	27	C
08	A	28	B
09	A	29	C
10	D	30	D
11	A	31	D
12	D	32	A
13	A	33	D
14	D	34	A
15	A	35	D
16	A	36	B
17	D	37	D
18	B	38	C
19	C	39	A
20	D	40	D

MÉDICO AUDITOR DO SUS

01	A	21	B
02	D	22	A
03	C	23	B
04	A	24	C
05	D	25	D
06	B	26	C
07	B	27	D
08	B	28	A
09	C	29	B
10	B	30	D
11	C	31	C
12	A	32	A
13	B	33	A
14	D	34	C
15	D	35	A
16	B	36	D
17	D	37	A
18	A	38	B
19	D	39	C
20	A	40	D

MÉDICO DO TRABALHO

01	A	21	D
02	B	22	C
03	D	23	C
04	D	24	C
05	C	25	A
06	B	26	D
07	C	27	A
08	D	28	B
09	A	29	A
10	C	30	D
11	B	31	C
12	B	32	D
13	A	33	B
14	D	34	A
15	B	35	D
16	C	36	A
17	D	37	D
18	B	38	A
19	A	39	C
20	B	40	A

MÉDICO SANITÁRISTA

01	C	21	A
02	D	22	D
03	D	23	B
04	A	24	B
05	B	25	A
06	C	26	B
07	D	27	C
08	D	28	D
09	A	29	B
10	C	30	B
11	D	31	C
12	D	32	A
13	D	33	C
14	C	34	A
15	B	35	D
16	A	36	A
17	D	37	D
18	C	38	A
19	B	39	C
20	D	40	A

MÉDICO PLANTONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO □ CLÍNICO GERAL

01	C	21	A
02	D	22	B
03	B	23	B
04	C	24	A
05	A	25	A
06	B	26	B
07	A	27	D
08	B	28	D
09	A	29	D
10	D	30	D
11	A	31	C
12	C	32	D
13	C	33	D
14	A	34	D
15	C	35	C
16	A	36	D
17	C	37	A
18	C	38	B
19	C	39	A
20	C	40	B

MÉDICO PLANTONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO □ PEDIATRA

01	C	21	D
02	D	22	C
03	A	23	B
04	B	24	B
05	A	25	C
06	D	26	A
07	D	27	D
08	D	28	D
09	B	29	B
10	C	30	D
11	A	31	A
12	D	32	D
13	C	33	B
14	D	34	C
15	D	35	D
16	B	36	A
17	C	37	A
18	D	38	D
19	C	39	A
20	C	40	D

PREPARADOR FISICO

01	A	21	A
02	C	22	C
03	C	23	D
04	A	24	C
05	nula	25	D
06	A	26	A
07	C	27	B
08	B	28	C
09	A	29	B
10	B	30	B
11	B	31	A
12	C	32	A
13	D	33	A
14	C	34	A
15	B	35	B
16	B	36	C
17	A	37	B
18	D	38	A
19	B	39	C
20	B	40	B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

01	A	21	C
02	C	22	C
03	B	23	A
04	A	24	C
05	D	25	C
06	B	26	D
07	A	27	A
08	C	28	C
09	C	29	D
10	B	30	C
11	D	31	B
12	A	32	B
13	D	33	D
14	B	34	C
15	B	35	D
16	C	36	B
17	B	37	A
18	A	38	A
19	B	39	B
20	D	40	A

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

01	C	21	C
02	A	22	D
03	C	23	D
04	D	24	A
05	D	25	A
06	B	26	C
07	B	27	B
08	D	28	A
09	D	29	B
10	C	30	C
11	A	31	D
12	D	32	C
13	B	33	A
14	B	34	B
15	A	35	C
16	D	36	C
17	B	37	D
18	A	38	D
19	C	39	A
20	B	40	B

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA

01	C	21	C
02	D	22	C
03	C	23	D
04	D	24	A
05	D	25	B
06	A	26	D
07	B	27	C
08	D	28	B
09	B	29	A
10	C	30	D
11	D	31	B
12	C	32	A
13	A	33	C
14	D	34	D
15	B	35	B
16	A	36	D
17	C	37	A
18	D	38	C
19	B	39	D
20	B	40	A

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II □LÍNGUA PORTUGUESA

01	D	21	A
02	C	22	C
03	D	23	C
04	C	24	C
05	D	25	D
06	A	26	A
07	D	27	A
08	B	28	A
09	B	29	C
10	D	30	A
11	C	31	B
12	A	32	D
13	C	33	C
14	B	34	B
15	D	35	C
16	D	36	C
17	A	37	D
18	B	38	C
19	D	39	B
20	B	40	C

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II □ HISTÓRIA

01	C	21	A
02	B	22	D
03	D	23	A
04	A	24	C
05	C	25	B
06	nula	26	A
07	D	27	B
08	B	28	A
09	A	29	A
10	D	30	D
11	D	31	B
12	B	32	A
13	D	33	C
14	C	34	B
15	B	35	A
16	B	36	C
17	C	37	C
18	C	38	D
19	A	39	A
20	D	40	D

PSICÓLOGO

01	B	21	B
02	A	22	D
03	B	23	B
04	A	24	C
05	C	25	D
06	C	26	C
07	B	27	C
08	D	28	A
09	A	29	D
10	D	30	C
11	C	31	C
12	D	32	B
13	D	33	C
14	D	34	B
15	A	35	A
16	A	36	C
17	B	37	D
18	D	38	A
19	A	39	A
20	B	40	B

PSICOPEDAGOGA

01	B	21	B
02	A	22	A
03	D	23	C
04	D	24	D
05	A	25	D
06	D	26	A
07	D	27	A
08	D	28	B
09	D	29	A
10	C	30	D
11	D	31	A
12	A	32	D
13	B	33	D
14	D	34	C
15	D	35	B
16	A	36	A
17	D	37	D
18	C	38	A
19	B	39	D
20	D	40	D

Prefeitura promove amanhã Baile da Terceira Idade

A Prefeitura promove nesta sexta-feira, dia 10, o baile da Terceira Idade. O evento será realizado das 19h30 às 22h30, com repertório musical variado. O traje é social.

O baile é aberto ao público, com entrada gratuita para sócios do Grupo Bem Viver que apresentarem a carteirinha. Para não-sócios, o convite custa R$5,00 e estará à venda na portaria da sede da Terceira Idade, à Rua Matheus Sobrinho, 125, no Jardim São Matheus, no dia do evento. Mais informações pelo telefone 3826-3734.

Grupo Bem Viver

A programação para a terceira idade desenvolvida pela Prefeitura no Grupo Bem Viver inclui atividades esportivas e culturais como viagens, feira de variedades e festas temáticas.

O grupo conta com 700 idosos cadastrados. Para participar do Grupo Bem Viver, é necessário ter mais de 60 anos e ser morador de Vinhedo. Os interessados em participar devem procurar a sede da Terceira Idade. Informações pelo telefone 3826-3734.

Última prova escrita do concurso público da Prefeitura de Vinhedo acontece neste domingo

Edital de convocação e a lista de homologação das inscrições podem ser acessados no site da Prefeitura; gabaritos da prova de 29 de maio também foram disponibilizados

Está marcada para este domingo, 12 de junho, a terceira e última prova do concurso público nº 1/2011 da Prefeitura de Vinhedo. Os candidatos podem verificar o local de prova e o horário do exame no edital de convocação à prova escrita, disponível no site da Prefeitura (www.vinhedo.sp.gov.br) e no site da empresa responsável pela realização do concurso público (www.omegaitu.com.br). A lista de homologação das inscrições também está disponível nestes dois sites.

Às 9 horas, realizarão as provas os candidatos aos cargos de fonoaudiólogo, professor de educação infantil e professor de ensino fundamental II (ciências, educação artística, educação física, inglês e matemática). Já às 14 horas, farão os exames os inscritos para as vagas de auxiliar de educação infantil.

A Prefeitura de Vinhedo reforça para que os candidatos se apresentem com, pelo menos, 30 minutos de antecedência ao horário marcado para o exame, munidos do protocolo de inscrição, juntamente ao boleto bancário, e do documento original de identidade. O inscrito deve levar caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. As provas iniciarão impreterivelmente no horário determinado no edital e, em hipótese alguma, será permitida a entrada do candidato no local de realização após o horário definido para o início do exame.

A listagem de homologação das inscrições ao concurso público e o edital de convocação à prova escrita também encontram-se para consulta na Prefeitura de Vinhedo, localizada na Rua Humberto Pescarini, nº 330, no Centro.

Gabaritos

Já está disponível nos sites da Prefeitura e da empresa responsável pelos exames do concurso público o gabarito das provas aplicadas em 29 de maio, para os cargos de auxiliar de consultório dentário, auxiliar de controle de zoonoses, dentista (bucomaxilofacial, clínico geral, endodontista, periodontista, odontólogo – pacientes com necessidades especiais, semiologista e estomatologista), farmacêutico, fiscal sanitário, inspetor de alunos, médico veterinário, nutricionista, oficial de controle de zoonoses, oficial de escola, secretário de escola, técnico em farmácia, técnico em raio X, terapeuta ocupacional, agente de trânsito, almoxarife, guarda municipal feminino, telefonista, guarda municipal masculino, motorista de ambulância, recepcionista, técnico de enfermagem do trabalho, técnico de enfermagem, técnico de gesso e técnico em segurança do trabalho. Ainda nesta semana, será divulgado o gabarito das provas aplicadas em 5 de junho.

Prefeitura promove neste sábado novo mutirão para coleta de papanicolau

No sábado, dia 11, a Prefeitura realiza um novo mutirão para prevenção de câncer do colo do útero com a coleta gratuita de papanicolau. O objetivo é aumentar o índice de mulheres que realizam o exame preventivo anualmente.

A ação será realizada das 8h às 12h, no Centro Médico do Jardim São Matheus e na Unidade Básica de Saúde da Vila João XXIII. Desta vez a coleta não será oferecida na Policlínica da Capela, em função da ampliação que está sendo feita no local.

Neste dia será feita avaliação clínica com coleta do exame, sem a necessidade de agendamento. Não há restrição de idade. Toda mulher que já teve atividade sexual pode submeter-se ao exame preventivo.

O resultado do exame fica pronto em aproximadamente 30 dias. Em caso de alteração, a paciente é chamada para uma nova consulta junto ao ginecologista para avaliação do nível da lesão. Caso a biopsia feita posteriormente confirme alteração cancerígena a paciente é encaminhada para início do tratamento na Unicamp.

A coleta do papanicolau deve ser realizada anualmente.

Mutirão papanicolau

Dia: 11 de junho
Horário: das 8h às 12h

Locais:

UBS Vila João XXIII – Rua Arthur Biancalana, 120 – Vila João XXIII

Centro Médico – Avenida Presidente Castelo Branco, 1.375, Jardim São Matheus

Não há necessidade de agendamento